

Recurso Administrativo contra habilitação da concorrente

Á

Prefeitura Municipal de Ibirubá - RS
Comissão de julgamento e licitações

Ref. Pregão Eletrônico N.º 007/2026

A empresa **PLAY KIDS PLAYGROUNDS E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, CNPJ nº 43.740.473/0001-38 sediada na Rua Carlos Soares, 645 Floresta – Ibirubá- RS, CEP 98200 000, Licitante no certame acima destacado, vem Interpor o presente **Recurso administrativo** em face da habilitação da empresa MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP. CNPJ: 11.122.005/0001-03 o que faz pelas razões que passa a expor.

Síntese dos fatos:

Trata-se de Licitação modalidade pregão eletrônico cujo objeto é aquisição e instalação de playgrounds para ser implantado na comunidade do interior do município.

A empresa recorrente apresenta recurso administrativo contra a decisão da comissão de julgamento em habilitar a empresa MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP o que deve ser revisto pelos seguintes motivos:

Da Necessária inabilitação da empresa:

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas do edital, de forma que não há discricionariedade do pregoeiro em admitir a sua não observância.

No presente caso a referida empresa não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao deixar de apresentar catálogo que comprove atender aos itens solicitados em edital, vejamos:

O edital previu claramente que:

A empresa vencedora deveria apresentar prospecto com planta baixa e catálogo próprio do fabricante contendo todos os itens do playground, tal solicitação é feita tanto no edital quanto no anexo de estudos preliminares (ETP), ambos disponíveis na plataforma BLL para que não houvesse dúvida inclusive no edital foi destacado em amarelo para não passar despercebido pelas empresas que tivessem interesse em participar do certame como demonstrado no print abaixo:



	- Estrutura principal em perfil dobrado 3mm galvanizado, para maior qualidade do brinquedo e segurança deve acompanhar na proposta certificado do brinquedo de acordo com NBR 16.071:2012, ASTM D 257-07, NBR 14922:2013 e também prospecto com planta baixa e catálogo próprio do fabricante contendo todos os itens do playground. 				
--	--	--	--	--	--

A empresa VENCEDORA apresentou catálogo onde não contempla todos os item do playground solicitado em edital conforme demonstraremos abaixo.

- No descritivo do item (conforme print abaixo) é solicitado que uma das plataformas tenha cobertura lúdica em formato de cachorro e outra cobertura em formato de baleia conforme consta tanto no descritivo do edital quanto no anexo do estudo preliminar, inclusive tendo imagem no edital para demonstrar tal solicitação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLAYGROUND INFANTIL COMPOSTO: - 1 módulos composto com 4 palanques cada confeccionados em plástico reciclado isento de pvc com textura lisa, espessura da parede mínimo 25mm com 4 furos internos fazendo com que o ar circule livremente medindo no mínimo 90mm x 90mm x 3000mm, cantos ovalizados com demarcação externa do limite de altura a ser fixado no solo com placa de alumínio escovado contendo dados do fabricante, contendo assoalho estruturado de cantoneira 1/8 x 1.1/4 p.3mm e cantos com chapa dobrada em 45° recobertos em tábuas em plástico reciclado medindo 90mm x 30mm x 100mm nas sua parte superior e também lateral dando perfeito acabamento e segurança ao usuário, sendo na sua estrutura superior com tubo 20 x 30 alinhado na parte interna, com altura de 1,20cm aproximadamente, contendo 1 coqueiro decorativo de 8 folhas em de em polietileno rotomoldado cor colorido; - 1 módulos composto com 4 palanques cada confeccionados em plástico reciclado isento de pvc com textura lisa, espessura da parede mínimo 25mm com 4 furos internos fazendo com que o ar circule livremente medindo no mínimo 90mm x 90mm x 3000mm, com altura de 0,80cm aproximadamente, contendo 1 coqueiro decorativo de 8 folhas em de em polietileno rotomoldado cor colorido; - 1 plataforma com cobertura formato baleia em fibra com estrutura principal com colunas quadradas em madeira plástica, medindo no mínimo 9cm x 9cm com cruzetas de reforço internas e parede mínima de 20mm. - 1 plataforma com cobertura formato chapéu quadrado com estrutura principal com colunas quadradas em madeira plástica,	UN	1	R\$ 53.565,00	R\$ 53.565,00

Assinado por 1 pessoa(s): Vania Teresinha Rodrigues Loser (**673.380-**)

Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS | CEP 96200-000 - Fone: (54) 3324-8500


Doar órgãos, doe sangue: salve vidas!


medindo no mínimo 9cm x 9cm com cruzetas de reforço internas e parede mínima de 20mm.				
- 1 plataforma com cobertura formato cachorro em fibra com estrutura principal com colunas quadradas em madeira plástica, medindo no mínimo 9cm x 9cm com cruzetas de reforço internas e parede mínima de 20mm.				
- 01 escada em tubos de aço 30x50 com degraus revestidos em madeira plástica;				
- 01 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. corda de nylon de				

Da Necessária inabilitação da empresa:

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas do edital e seus anexos, de forma que não há discricionariedade do pregoeiro em admitir a sua não observância.

No presente caso a referida empresa não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao deixar de apresentar catálogo comprobatória ou apresentar em desconformidade com o edital

O **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório** constitui um dos pilares essenciais do processo licitatório no Brasil, especialmente sob a égide da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). É a partir dele que se asseguram a isonomia, a segurança jurídica e a transparência, garantindo que o procedimento siga parâmetros claros e objetivos para todos os concorrentes

Ainda sob a vigência da Lei nº 8.666/1993, já se reconhecia a necessidade de que a Administração Pública e os licitantes cumprissem estritamente as regras previstas no edital.

Com o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), esse preceito foi reafirmado, ganhando importância ainda maior no processo licitatório moderno.

Afinal, se alguma empresa não concordasse com a exigência editalícia caberia a ela realizar a **impugnação do edital previamente conforme sua CLÁUSULA 10**. Não o fazendo e concordando com as disposições do edital, deve se vincular a ele.

Isto posto, diante da plena comprovação de não atendimento ao edital, **requer**, o recebimento do presente recurso.

Ao final julgar, totalmente procedente o presente recurso, para fins de declarar inabilitada a empresa MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP.

Nestes termos, pede e espera deferimento

Ibirubá, 07 de março de 2026.

PLAY KIDS
PLAYGROUNDS E
COMERCIO DE
BRINQUEDOS
LT:4374047300013
8

Assinado de forma digital
por PLAY KIDS
PLAYGROUNDS E
COMERCIO DE
BRINQUEDOS
LT:43740473000138
Dados: 2026.03.07
15:38:26 -03'00'

PLAY KIDS PLAYGROUNDS E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ nº 43.740.473/0001-38